



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

ATO CONJUNTO Nº 12, DE 16 DE ABRIL DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c com o art. 76, § 4º, da Lei n.º 12.708, de 17 de agosto de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013),

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam autorizadas, no âmbito da Justiça do Trabalho, as despesas com pessoal relativas a provimento de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações a qualquer título, até o montante das quantidades e limites constantes do Anexo deste Ato, desde que comprovada a existência de disponibilidade orçamentária para o atendimento dos respectivos impactos orçamentários no exercício de 2013.

Parágrafo único. Os Tribunais Regionais do Trabalho que possuírem, em suas estruturas de pessoal, cargos vagos de primeiro provimento, caso necessitem provê-los no exercício de 2013, deverão solicitar a autorização prévia do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 2º. O quantitativo de cargos e funções divulgados neste Ato corresponde ao saldo remanescente das autorizações constante do Anexo V da Lei n.º 12.595, de 19 de janeiro de 2012 (Lei Orçamentária Anual de 2012), somado às autorizações contidas no Anexo V da Lei n.º 12.798, de 4 de abril de 2013 (Lei Orçamentária Anual de 2013).

Min. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

ANEXO

Demonstrativo dos limites e saldos das autorizações para provimento de cargos, empregos e funções na Justiça do Trabalho

SITUAÇÃO	MEMORIA DE CÁLCULO	QTD. FÍSICA
LIMITE AUTORIZADO NA LOA 2012	A	4.449
CARGOS/FC/CJ PROVIDOS EM 2012	B	3.445
SALDO NÃO UTILIZADO EM 2012 C - A - B	C	1.004
LIMITE AUTORIZADO NA LOA 2013	D	4.226
TOTAL DE CARGOS E FUNÇÕES PARA PROVIMENTO EM 2013	(E) C+D	5.230